ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO
PIMENTA BUENO - RO

Lei No. 309/91 Em 03 de dezembro de 1991.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no su de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e e sanciono a seguinte:

LEI
===

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhoes de crzeiros), destinado a cobrir Dotacao Orcamentaria conforme se discrimina:

05.00 - Secretaria Municipal de Saude
05.03 - Divisao de Administracao da Unidade Mista

05.03.13754282.031 - Manutencao do Sistema Unico de Saude

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 35.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr$ 50.000.000,00

Art. 2o. - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotacoes:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos
07.02 - Divisao de Servicos Publicos

07.02.16915751.012 - Abertura, Cascalhamento, Pavimentacao e Obras Complementares de Vias Urbanas.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes Cr$ 85.000.000,00

Art. 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes ocontrarias.

Pimenta Bueno-RO, 03 de dezembro de 1991.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL